



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.523

João Pessoa - Sábado, 23 de Dezembro de 2017

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 37.993 de 22 de dezembro de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, combinado com o artigo 1º, incisos III e IV, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.968, de 29 de agosto de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1912/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 77.086.526,00** (setenta e sete milhões, oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 22.000- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
- 22.101- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	112	600.000,00
12.361.5006.2297.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.30	112	7.970.000,00
	3390.39	112	510.000,00
12.361.5006.2769.0287- APOIO TÉCNICO, FINANCEIRO E PEDAGÓGICO NA EDUCAÇÃO BÁSICA AOS MUNICÍPIOS PARAIBANOS	3340.39	112	3.000.000,00
	4440.51	112	30.000.000,00
	4440.52	112	6.000.000,00
12.362.5006.2146.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	3390.30	112	11.649.981,00
	3390.39	103	16.000.545,00
	3390.39	112	1.356.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			77.086.526,00

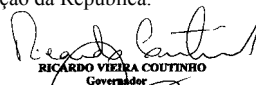
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:


- 22.000- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
- 22.101- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.37	112	532.504,53
12.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	103	6.510.000,00
	3190.11	112	869.999,00
	3190.13	112	23.549.999,00
	3191.13	103	1.929.999,00
	3191.13	112	21.549.999,00
12.361.5006.2297.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.32	112	3.949.593,94
	3391.39	112	2.212.071,46
12.361.5006.2326.0287- FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	3391.39	112	139.999,00
12.361.5006.2758.0287- FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	3350.30	112	429.463,51
12.361.5006.4870.0287- PACTO PELO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA EDUCAÇÃO	3340.41	112	2.699.999,00
	4440.41	112	1.499.999,00
12.361.5006.4974.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3190.11	103	7.560.546,00
12.362.5006.1843.0287- EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.51	112	1.135.214,90
12.362.5006.2146.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	3390.32	112	333.223,72
12.362.5006.2511.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	3390.18	112	787.999,00

		3390.20	112	99.999,00
		3390.39	112	262.123,57
		4490.52	112	190.312,00
12.366.5006.2770.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		3391.39	112	299.999,00
12.368.5006.2178.0287- MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS DO ESTADO		3390.39	112	443.483,37
		4490.51	112	99.999,00
TOTAL DO ÓRGÃO				77.086.526,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2017; 129º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALISSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.994 de 22 de dezembro de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1907/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 205.649,22** (duzentos e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais, vinte e dois centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

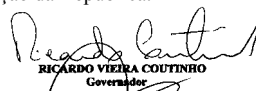
- 31.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- 31.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390	102	30.000,00
26.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	102	105.649,22
26.782.5004.4603.0287- AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	4490	102	70.000,00
TOTAL			205.649,22


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta do Excesso de Arrecadação da Receita da Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FE-PETROBRÁS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2017; 129º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALISSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.995 de 22 de dezembro de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1908/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 31.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- 31.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	100	160.000,00
TOTAL			160.000,00

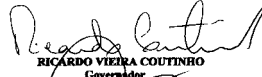
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


- 31.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- 31.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390	100	160.000,00
TOTAL			160.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2017; 129º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador


WALEISON DIAS DE SOUZA
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.996 de 22 de dezembro de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1911/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 55.280,00** (cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
 BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Gilson Renato de Oliveira
 DIRETOR DE OPERAÇÕES

Murillo Padilha Câmara Neto
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

Albiege Lea Araújo Fernandes
 SUPERINTENDENTE

Lúcio Falcão
 EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
 Semestral R\$ 200,00
 Número Atrasado R\$ 3,00

- 27.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
- 27.201 – FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE “ALICE DE ALMEIDA”

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3190.04	100	51.500,00
08.122.5046.4220.0287- VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390.39	100	3.680,00
08122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO /ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.46	100	100,00
TOTAL			55.280,00


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


- 27.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
- 27.201 – FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE “ALICE DE ALMEIDA”


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	100	55.28000
TOTAL			55.280,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2017; 129º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador


WALEISON DIAS DE SOUZA
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
 Secretária de Estado das Finanças

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 633/2017/SEAD

João Pessoa, 22 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 17.027.199-4/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **GERMANA MARQUES DE LUCENA**, do cargo de Técnico de Nível Médio, matrícula nº 96.499-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 634/2017/SEAD

João Pessoa, 22 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 17.025.633-2/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **JOSE CLAUDIO RODRIGUES**, do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 127.645-0, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 635/2017/SEAD.

João Pessoa, 22 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, c/c art. 1º, inciso II, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 17027168-4/SEAD,

RESOLVE autorizar a permanência no Tribunal Regional Federal da 5ª Região – Recife/PE, da servidora **CRISTIANE EMÍDIA FERREIRA ALVES**, matrícula nº 612.267-1, lotada no Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IAASS, pelo prazo de (01) um ano, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento das despesas com salário e encargos sociais pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 636/2017/SEAD.

João Pessoa, 22 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, c/c art. 1º, inciso II, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 17027167-6/SEAD,

RESOLVE autorizar a permanência no Tribunal Regional Federal da 5ª Região – Recife/PE, do servidor **JOSÉ DEMÓCLITOS SILVINO DA SILVA**, Motorista, matrícula nº 90.771-5, lotado na Secretaria de Estado do Governo, pelo prazo de (01) um ano, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento das despesas com salário e encargos sociais pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

Processo de Instrução n. 0018822-3/2017, instaurado em face dos (as) servidores(as), **JOANA DARC SILVA**, matrícula n. 180.034-5; **EDILMA DE ARAUJO SOUTO**, matrícula n. 160.595-0; **ANANERY BATISTA AURINO**, matrícula n. 157.039-1; com base no art. 153 § 1º, no que concerne às condutas previstas no art. 106, inciso I e III da LC nº 58/2003, em inteligência ao Princípio de Insignificância, e a perda do objeto da denúncia, considerando que as prestações de contas, foram devidamente APROVADAS pelo órgão competentes.

Portaria nº 1704 João Pessoa, 21 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n. **0033960-3/2017-SEE**,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JURACI RITA DE ANDRADE**, Professor, matrícula nº 144.162-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM PROFESSOR CRISPIM COELHO, para a EEEFM MONSENHOR CONSTANTINO VIEIRA, ambas em Cajazeiras.

UPG: 013 **UTB:** 211908600

Portaria nº 1680 João Pessoa, 19 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº **0018573-6/2017**, e **Processo de Instrução n. 0018574-7/2017**, instaurado em face dos (as) servidores(as), **ROBERTO SABINO DE SOUZA**, matrícula n. 84.332-6; **MARIA DA NEVES DE SOUZA FARIAS**, matrícula n. 177.882-0, **MARIA CELIA L. ALVES**, matrícula n. 683.242-3; **GEYSA DE SOUZA LUCENA**, matrícula n. 172.581-5; com base no art. 153 § 1º, no que concerne às condutas previstas no art. 106, inciso I e III da LC nº 58/2003, em inteligência ao Princípio de Insignificância, e a perda do objeto da denúncia, considerando que as prestações de contas, foram devidamente APROVADAS pelo órgão competentes.

Portaria nº 1703 João Pessoa, 21 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n. 0032732-8/2017-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ITAMAR MENDONCA DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 136.393-0, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM PROFESSORA URSULA LIANZA (EPUL), para a EEEF PROFESSORA MARIA GENY DE SOUSA TIMOTEO, ambas nessa Capital.

UPG: 200 **UTB:** 211102700

Portaria nº 1678 João Pessoa, 19 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº **0018740-2/2017**, e **Processo de Instrução n. 0018742-4/2017**, instaurado em face dos (as) servidores(as), **CRISTIANE APARECIDA F.G. DE SOUZA**, matrícula n. 173.687-6; **ULISSES WILLY ROCHA DE MOURA**, matrícula n. 173.702-3; **JACILENE DE SOUZA NEVES**, matrícula n. 172.738-9, com base no art. 153 § 1º, no que concerne às condutas previstas no art. 106, inciso I e III da LC nº 58/2003, em inteligência ao Princípio de Insignificância, e a perda do objeto da denúncia, considerando que as prestações de contas, foram devidamente APROVADAS pelo órgão competentes.

Portaria nº 1702 João Pessoa, 21 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n. **0033145-7/2017-SEE**,

R E S O L V E designar **MARCIO BARBOSA DE FIGUEIREDO**, Técnico Administrativo, matrícula nº 177.827-7, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na EEEFM GENTIL LINS, na cidade de Sapé.

UPG: 035 **UTB:** 211118800

Portaria nº 1701 João Pessoa, 21 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n. **0033237-2/2017-SEE**,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **SEVERINA ALVES DA SILVA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 126.127-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM PROFESSORA URSULA LIANZA (EPUL), para a EEEF PROFESSORA MARIA GENY DE SOUSA TIMOTEO, ambas nesta Capital.

UPG: 200 **UTB:** 211102700

Portaria nº 1677 João Pessoa, 19 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº **0018601-7/2017**, e **Processo de Instrução n. 0018612-0/2017**, instaurado em face dos (as) servidores(as), **SOLANGE DOS SANTOS ARAUJO**, matrícula n. 142.751-2; **CRIZELEIDE ANDRADE DO NASCIMENTO**, matrícula n. 145.258-2, com base no art. 153 § 1º, no que concerne às condutas previstas no art. 106, inciso

I e III da LC nº 58/2003, em inteligência ao Princípio de Insignificância, e a perda do objeto da denúncia, considerando que as prestações de contas, foram devidamente APROVADAS pelo órgão competentes.

Portaria nº 1676 João Pessoa, 19 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº **0016238-2/2017**, e **Processo de Instrução n. 0016242-6/2017**, instaurado em face dos (as) servidores(as), **MARIA APARECIDA LEITAO BARROS**, matrícula n. 173.734-1; **CAMILO SOUTO DE MEDEIROS**, matrícula n. 603.828-0; **EDMILSON ALEXANDRE CARDOSO**, matrícula n. 677.666-3; **JOSINETE EVARISTO DOS SANTOS**, matrícula n. 613.187-5; **SERGIO REGIS GABRIEL**, matrícula n. 670.379-8, com base no art. 153 § 1º, no que concerne às condutas previstas no art. 106, inciso I e III da LC nº 58/2003, em inteligência ao Princípio de Insignificância, e a perda do objeto da denúncia, considerando que as prestações de contas, foram devidamente APROVADAS pelo órgão competentes.

Portaria nº 1700 João Pessoa, 21 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III,

da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **GILBERTO OLIVEIRA DA SILVA**, Agente Administrativo, matrícula nº 102.265-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da SUBGERENCIA DE CONTROLE DE PESSOAL-SGCOMP, desta Pasta, para a EEEFM PROFESSOR LORDAO, em Picuí.

UPG: 027 **UTB:** 211401400

Portaria nº 1699 João Pessoa, 21 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n. **0032168-2/2017-SEE**,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARCIA KAROLINA DE LIMA VIEIRA**, Técnico Administrativo, matrícula nº 175.289-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM DOUTOR HORTENCIO SOUSA RIBEIRO (PREMEN), para a EEEF NOSSA SENHORA DO ROSARIO, ambas em Campina Grande.

UPG: 001 **UTB:** 211301300

Portaria nº 1698 João Pessoa, 21 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n. **0032049-0/2017-SEE**,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JOSE PEDRO BARBOSA DA SILVA FILHO**, Técnico Administrativo, matrícula nº 175.756-3, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM JOANA EMILIA DA SILVA, em Campina Grande, para a EEEF FREI ALBERTO, na cidade de Fagundes.

UPG: 001 **UTB:** 211304900

Portaria nº 1675 João Pessoa, 19 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº **0022886-8/2017**, e **Processo de Instrução n. 0022889-2/2017**, instaurado em face dos (as) servidores(as), **IVANILDA GOMES DE LIMA**, matrícula n. 139.954-3; **TAMIRYS RODRIGUES CARLOS**, matrícula n. 184.212-9; e **SILVANA PEREIRA DE ARAUJO**, matrícula n. 178.523-1, com base no art. 153 § 1º, no que concerne às condutas previstas no art. 106, inciso I e III da LC nº 58/2003, em inteligência ao Princípio de Insignificância, e a perda do objeto da denúncia, considerando que as prestações de contas, foram devidamente APROVADAS pelo órgão competentes.

Portaria nº 1695 João Pessoa, 21 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n. **00032844-3/2017SEE**,

R E S O L V E designar **CARLOS EDUARDO MAXIMO SANTOS**, Técnico Administrativo, matrícula nº 175.650-8, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na EEEFM GENTIL LINS, em Sapé.

UPG: 035 **UTB:** 211126300

Portaria nº 1674 João Pessoa, 19 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº **0018517-2/2017**, e **Processo de Instrução n. 0018519-6/2017**, instaurado em face dos (as) servidores(as), **SEVERINA M. DE ANDRADE**, matrícula n. 62.201-4; **JOSE ALTAMIR B. DE QUEIROZ**, matrícula n. 174.479-7, com base no art. 153 § 1º, no que concerne às condutas previstas no art. 106, inciso I e III da LC nº 58/2003, em inteligência ao Princípio de Insignificância, e a perda do objeto da denúncia, considerando que as prestações de contas, foram devidamente APROVADAS pelo órgão competentes.

Portaria nº 1668 João Pessoa, 19 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n. **0032414-5/2017-SEE**,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso

condutas previstas no art. 106, inciso I e III da LC nº 58/2003, em inteligência ao Princípio de Insignificância, e a perda do objeto da denúncia, considerando que as prestações de contas, foram devidamente APROVADAS pelo órgão competentes.

Portaria nº 1639

João Pessoa, 15 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual,

R E S O L V E designar ANTONIO JOAQUIM DE SOUSA, Auxiliar de Serviço, matrícula n. 109.652-4, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na EEEF EPITACIO PESSOA, nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 211103000

Portaria nº 1518

João Pessoa, 16 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n. 0029167-7/2017-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, FRANCISCO DANIEL DA SILVA, Técnico Administrativo, matrícula nº 175.372-0, com lotação fixada nesta Secretaria, do NUCLEO DE SERVICOS GERAIS-NSG, desta Pasta, para a EEEF DOUTOR JOAO NAVARRO FILHO, nesta Capital.

UPG: 200

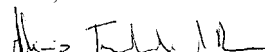
UTB: 211107600

Portaria nº 1686

João Pessoa, 19 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 0017053-7/2017, e Processo de Instrução n. 0017055-0/2017, instaurado em face dos (as) servidores(as), FRANCISCA LUCINEIDE DAURTE, matrícula n. 133.855-2; FRANCINETE SANTANA CRUZ, matrícula n. 89.781-7, com base no art. 153 § 1º, no que concerne às condutas previstas no art. 106, inciso I e III da LC nº 58/2003, em inteligência ao Princípio de Insignificância, e a perda do objeto da denúncia, considerando que as prestações de contas, foram devidamente APROVADAS pelo órgão competentes.


ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Companhia de Desenvolvimento da Paraíba / Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Portaria Conjunta nº 170

João Pessoa, 22 de dezembro de 2017.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos CIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA e SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 10.850, de 27 de Dezembro de 2016, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora CINEP - 21.0101 - CIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0002/2017, que entre si celebram a (o) CIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, relativo à REALIZAÇÃO DO 27º SALÃO DO ARTESANATO DA PARAÍBA;

R E S O L V E M :

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
21	201	23	691	5002	2999	0287	3390	39	270	00198	100.000,00
TOTAL										100.000,00	

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


Waldson Dias de Souza
Secretário


TATIANA DA ROCHA DOMICIANO
Diretora Presidente


LINDOLFO FERES NETO
Secretário

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 163

João Pessoa, 21 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando solicitação de revogação da Portaria Conjunta nº 131/2017, por meio do Ofício GS nº 2342/2017, da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº 0033689-2/2017.

R E S O L V E M :


Art. 1º - Revogar a Portaria de descentralização nº 131, publicada no DOE de 4/11/2017, referente ao Termo de Cooperação nº 0497/2017 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	00653	74.969,91
22	101	12	368	5006	2178	0287	4490	51	103	00654	24.989,97
TOTAL										99.959,88	

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


Waldson Dias de Souza
Secretário


ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 164

João Pessoa, 21 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando solicitação de revogação da Portaria Conjunta nº 132/2017, por meio do Ofício GS nº 2347/2017, da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº 0033696-0/2017.

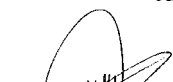
R E S O L V E M :

Art. 1º - Revogar a Portaria de descentralização nº 132, publicada no DOE de 4/11/2017, referente ao Termo de Cooperação nº 0500/2017 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	4490	51	103	00642	199.950,79
TOTAL										199.950,79	

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


Waldson Dias de Souza
Secretário


ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 165

João Pessoa, 21 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando solicitação de revogação da Portaria Conjunta nº 134/2017, por meio do Ofício GS nº 2350/2017, da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº 0033691-4/2017.

RESOLVEM:

Art. 1º - **Revogar** a Portaria de descentralização nº 134, publicada no DOE de 10/11/2017, referente ao Termo de Cooperação nº 0492/2017 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:


Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	00655	99.993,05
TOTAL											99.993,05

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.



Waldson Dias de Souza
Secretário



ALESSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação



SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 166

João Pessoa, 21 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando solicitação de revogação da Portaria Conjunta nº 133/2017, por meio do Ofício GS nº 2349/2017, da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº 0033703-7/2017.

RESOLVEM:

Art. 1º - **Revogar** a Portaria de descentralização nº 133, publicada no DOE de 10/11/2017, referente ao Termo de Cooperação nº 0499/2017 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	4490	51	103	00643	550.529,22
TOTAL											550.529,22

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.



Waldson Dias de Souza
Secretário



ALESSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação



SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS**Secretaria de Estado da Administração Penitenciária****EDITAIS DE CITAÇÃO**

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EDITAL DE CITAÇÃO nº 001/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designado pelo Secretá-

rio de Estado da Administração Penitenciária, por meio da Portaria nº 522/GS/SEAP/17, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 23 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Arts. 149 e 151 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **CITA**, pelo presente **EDITAL** o servidor **JOSÉ JULENE DA SILVA**, Agente de Segurança Penitenciária, mat. 171.758-8, com lotação nesta Pasta, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da última publicação, **comparecer** na Av: João da Mata - s/nº, bloco II, 5º andar, Centro Administrativo Estadual, localizado no bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa-PB, onde se encontra instalada a Comissão, a fim de apresentar **razões e/ou justificativas por escrito** no Processo Administrativo Disciplinar nº 201700006740 e seus anexos, objetivando **regularizar** a sua situação funcional nesta Secretaria, **em tese**, de **ABANDONO DE CARGO**, sob pena de **REVELIA**.

João Pessoa, 20 de dezembro de 2017

Bruno Alexandre da Silva Gurgel
Presidente da CPPAD

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EDITAL DE CITAÇÃO nº 001/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária, por meio da Portaria nº 520/GS/SEAP/17, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 23 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 149 e 151 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **CITA**, pelo presente **EDITAL** o servidor **TIAGO PEDRO DOS SANTOS**, Agente de Segurança Penitenciária, mat. 173.458-0, com lotação nesta Pasta, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da última publicação, **comparecer** na Av: João da Mata - s/nº, bloco II, 5º andar, Centro Administrativo Estadual, localizado no bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa-PB, onde se encontra instalada a Comissão, a fim de apresentar **razões e/ou justificativas por escrito** no Processo Administrativo Disciplinar nº 201700006738 e seus anexos, objetivando **regularizar** a sua situação funcional nesta Secretaria, **em tese**, de **ABANDONO DE CARGO**, sob pena de **REVELIA**.

João Pessoa, 20 de dezembro de 2017

Bruno Alexandre da Silva Gurgel
Presidente da CPPAD

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EDITAL DE CITAÇÃO nº 001/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária, por meio da Portaria nº 521/GS/SEAP/17, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 23 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Arts. 149 e 151 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **CITA**, pelo presente **EDITAL** o servidor **RUI RICARDO GALINDO DE MESQUITA**, Agente de Segurança Penitenciária, mat. 168.850-2, com lotação nesta Pasta, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da última publicação, **comparecer** na Av: João da Mata - s/nº, bloco II, 5º andar, Centro Administrativo Estadual, localizado no bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa-PB, onde se encontra instalada a Comissão, a fim de apresentar **razões e/ou justificativas por escrito** no Processo Administrativo Disciplinar nº 201700006739 e seus anexos, objetivando **regularizar** a sua situação funcional nesta Secretaria, **em tese**, de **ABANDONO DE CARGO**, sob pena de **REVELIA**.

João Pessoa, 20 de dezembro de 2017

Bruno Alexandre da Silva Gurgel
Presidente da CPPAD